



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

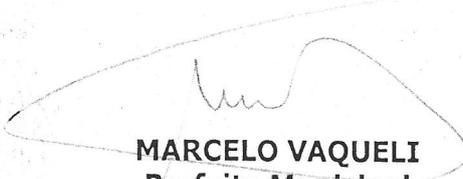
O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 346.469,65 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para cobrir despesas com a construção de quadras esportivas, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0186.1186	Construção de Quadras Esportivas.	
4.4.9051	Obras e Instalações.....	R\$ 346.469,65
Fonte: 05		
Modalidade de Aplicação: 220.000		

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação – Governo Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de fevereiro de 2016.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de fevereiro de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito